



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1615 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 - 14 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	7
PODER LEGISLATIVO	14
DECRETOS	14

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº234/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 – 1ª REPETIÇÃO ATA DE SESSÃO DESERTA

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio constituídos pelo Decreto Municipal nº 16/2021, para proceder o recebimento dos envelopes e demais procedimentos legais do presente certame que tem como objeto o registro de preços para futura/espontânea prestação de serviço de transporte Aéreo visando atender a Escola Municipal Polo Pantaneira - NE, Escolinha da Alegria (Fazenda Primavera), NE Vale do Rio Negro (Fazenda Campo Novo) e NE Cyriaco da Costa Rondon (Fazenda Tupanciretã), por um período de 12 meses e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Iniciados os trabalhos, após tolerância de 30 minutos, foi verificado que não compareceu representante de nenhuma empresa e que não foram enviados envelopes, também não foi constatado no processo nenhum pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital, sendo assim o pregoeiro declarou a sessão como deserta e devolverá o processo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as devidas providências. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, lavrou-se a presente ata que após lida, vai assinada pelos presentes.

Aquidauana/MS, 11 de fevereiro de 2021.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Pregoeiro

Flávia dos Santos Freitas
Apoio

Rayani Barros Freitas
Apoio

Estela Regina Canhete
Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 - CONVITE Nº 01/2021

RETIFICAÇÃO À ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DE RESULTADO E SUA PUBLICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) instituída pelo Decreto nº 16/2021, considerando

o princípio da autotutela vem por meio desta retificar a “ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DE RESULTADO” e sua respectiva publicação feita nas páginas 03 e 04 do DOEM nº 1614 de 18/02/2021, da seguinte forma, **onde se lê:** “Por oportuno registramos que caso a proposta da licitante FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA (ME) no valor total de R\$ 14.090,50 fosse classificada esta poderia ter sido considerada inexecutável conforme previsto na cláusula 4.2 do edital.”, **leia-se:** “Por oportuno registramos que caso a proposta da licitante FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA (ME) no valor total de R\$ 14.090,50 fosse classificada alguns itens desta poderiam ter sido considerados inexecutáveis conforme previsto na cláusula 4.2 do edital.”. As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 18 de fevereiro de 2021

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira
Suplente da CPL

Claudio Miro Eloi
Secretário da CPL

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 /2019.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º02/2020.

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Fiscal do Contrato, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar erro material que pode ser observado no contrato onde o prazo de vigência por um lapso foi digitado errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma, **onde se lê:** “O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 31/12/2020”, **leia-se:** “O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 10/01/2021”, as demais disposições ficam inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 29 de dezembro de 2020

João Lúcio Echeverria
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 158/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 17/09/2020

Horário: 08:00horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Aos vinte e oito dias de outubro de dois mil e vinte na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 70.360.946/0001-44, devidamente registrada na JECEMS sob o nº 54200501971, estabelecida na cidade de Terenos, MS na rodovia BR 262, KM 375, Estrada Colônia Velha, Zona Rural, CEP nº 79190-000, representada neste ato por **Michel Issa Filho** portador do RG nº 001.796.466 SSP/MS e CPF 019.966.838-88, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº158/2020 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **25/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura pó de pedra e brita para confecção de lajotas sextavadas, tampas de concretos armado, caixa de bueiros (boca de lobo), e confecções de sepulturas e tapa buracos para atender as secretarias de Produção, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela (s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana – MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:30, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.



4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e na que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contratou ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,



8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde,





nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$252.290,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Produção, Meio Ambiente e Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de outubro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Mineração Campo Grande LTDA
Detentora da Ata

Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre
Gestor da Ata

Testemunhas:

Naiara Nogueira Arguelo
CPF: 219.278.891-09

Roberto Valadares Santos
CPF: 758.084.986-00

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 25/2020

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 25/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar ao (s) servidores (as) **Mario Ravaglia de Oliveira** (CPF nº 127.663.301-78); **Aguinaldo Batista Dias Cardoso** (CPF nº 403.648.751-15); **Wilson Marques Leite** (CPF nº 366.094.201-49); **Alex Ferreira dos Santos** (CPF nº 965.964.651-87); **Rubens Jesus de Arruda** (CPF nº 035.215.381-41); **Denís Vargas da**





Rocha (CPF nº 338.692.001-20); **Paula de Souza Polini** (CPF nº 037.896.541-75) para exercerem a função de Fiscais da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 28 de outubro de 2020.

Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Mario Ravaglia de Oliveira
(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

Aguinaldo Batista Dias Cardoso
(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

Wilson Marques Leite
(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

Rubens Jesus de Arruda
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

Alex Ferreira dos Santos
(Secretaria Municipal de Educação)

Denís Vargas da Rocha
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Paula de Souza Polini
(Secretaria Municipal de Produção)

ANEXOS AO PR 25-2020

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 158/2020 Processo Administrativo: 158/2020 **Total dos Itens Vencedores: 252.290,00**
Licitação.....: 25/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de pedrisco, pó de pedra e brita para confecção de lajotas sextavadas, tampas de concretos armado, caixa de bueiros (boca de lobo), e confecções de sepulturas e tapa buracos para atender as secretarias de Obras e atender reparos das secretarias de Produção, SAS, SEMED e SEMA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6061689 - BRITA 1 - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		40,000	0,0000	126,0000	5.040,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 6070348 - PEDRA BRITA (Nº 0) - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		140,000	0,0000	119,0000	16.660,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 6120776 - PEDRA BRITA Nº2 CARGA 12M³ - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		52,000	0,0000	118,0000	6.136,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 6040907 - PEDRA BRITA Nº3 - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		20,000	0,0000	115,0000	2.300,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 2041247 - PEDRISCO (M³) - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		1.286,000	0,0000	125,0000	160.750,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 158/2020 Processo Administrativo: 158/2020 **252.290,00**
Licitação.....: 25/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de pedrisco, pó de pedra e brita para confecção de lajotas sextavadas, tampas de concretos armado, caixa de bueiros (boca de lobo), e confecções de sepulturas e tapa buracos para atender as secretarias de Obras e atender reparos das secretarias de Produção, SAS, SEMED e SEMA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 2041319 - PÓ DE PEDRA (M³) - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		516,000	0,0000	119,0000	61.404,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em

ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA - - Pregoeiro(a)

FIM ANEXOS AO PR 25-2020





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2021 - IL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 3/2021 Processo de Licitação: 3/2021 Data do Processo: 22/01/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - A presente decisão se refere ao seguinte processo:

a) Processo Nr.:	3/2021									
b) Licitação Nr.:	1/2021-IL									
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação									
d) Data Homologação:	28/01/2021									
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA CONSTITUÍDA NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A ARRANJOS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES, QUE NÃO FAZEM PARTE DO COTIDIANO DOS CARGOS MUNICIPAIS.									
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	<table><tr><th></th><th>Quantidade</th><th>(em Reais R\$)</th></tr><tr><td>5125 - COMBRA&S PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S</td><td>1.00</td><td>157.380,00</td></tr><tr><td>Total Geral:</td><td>1</td><td>157.380,00</td></tr></table>		Quantidade	(em Reais R\$)	5125 - COMBRA&S PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	1.00	157.380,00	Total Geral:	1	157.380,00
	Quantidade	(em Reais R\$)								
5125 - COMBRA&S PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	1.00	157.380,00								
Total Geral:	1	157.380,00								

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.012.3.3.90.35.00.00.00.00 (56) Saldo: 315.900,00

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1592 NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2021, ANO VIII, PÁGINA 03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

PROC. ADM. Nº 025/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do **Contrato Administrativo nº 076/2017**, cujo objeto destina-se à prestação de serviços publicitários de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e também a distribuição de publicidade ao Estado de Mato Grosso do Sul, Prefeitura Municipal de Aquidauana, veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado a vigência do prazo com início em **01/01/2021** e término em **30/06/2021** no que se refere a Cláusula Terceira do **Contrato Administrativo nº 076/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 076/2017**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – Rep. Frederico Fukagawa de Ribamar.

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1601 NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021, ANO VIII, PÁGINA 39

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TUCA TRANSPORTE EIRELI - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021** do Contrato Administrativo nº 055/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 30 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Tuca Transporte Eireli - Epp – Rep. Artur Fernandes Filho

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2021

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 02/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A) : J SILVA & NARCISO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pe Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhamos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02 339039 1014

VALOR: O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 28 dias.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e JOÃO PAULO DA SILVA JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2021

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 02/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.





CONTRATADO (A) : J SILVA & NARCISO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02 339039 1014

VALOR: O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e RICARDO DOS SANTOS GONÇALVES NANTES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2021

CELEBRADO EM: 08.01.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADO(A): MARCILENE MIERES MARÇAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NÚCLEO DE RECEITAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 08 DE JANEIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.384,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 704,00 (SETECENTOS E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2021,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANTONIO CARLOS DA COSTA MARQUES E MARCILENE MIERES MARÇAL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2021

CELEBRADO EM: 04.02.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): GABRIELA SORILLA BARBOSA DE ARRUDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.483,33 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 883,33 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA E GABRIELA SORILLA BARBOSA DE ARRUDA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2021

CELEBRADO EM: 01.02.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA

CONTRATADO(A): ALFREDINHO DE OLIVEIRA JUNIOR

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NO GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 24.530,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WELLINGTON MORESCO E ALFREDINHO DE OLIVEIRA JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2021

CELEBRADO EM: 01.02.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS

CONTRATADO(A): INGRID VARGAS DE VASCONCELOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NO GABINETE DO PREFEITO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.660,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO E INGRID VARGAS DE VASCONCELOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2021

CELEBRADO EM: 01.02.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS

CONTRATADO(A): GUSTAVO SEIZER DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NO GABINETE DO PREFEITO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.660,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS

E SESENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO E GUSTAVO SEIZER DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2021

CELEBRADO EM: 11.02.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): ANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.280,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 528,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA E ANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2021

CELEBRADO EM: 25.01.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): CATARINA DA SILVA DORNELES



OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SINPRECAM.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 25 DE JANEIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.605,33 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 205,33 (DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2021,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CATARINA DA SILVA DORNELES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2021

CELEBRADO EM: 25.01.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): NELSON LOPES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SINPRECAM.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 25 DE JANEIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.605,33 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 205,33 (DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2021,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E

OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E NELSON LOPES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2021

CELEBRADO EM: 20.01.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): DANIEL COZER

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONCEDENDO-LHE 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PODA/CORTE DE ARVORES.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE JANEIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.177,60 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 457,60 (QUATROCIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2021,

B)R\$ 1.144,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E DANIEL COZER

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2021

CELEBRADO EM: 28.01.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): SANDERLEI DA COSTA LEITE





OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO DE INSALUBRIDADE), LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE TRANSPORTE, COLETA DE LIXO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 28 DE JANEIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.575,80 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 170,80 (DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2021,

B)R\$ 1.281,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SANDERLEI DA COSTA LEITE

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2021

CELEBRADO EM: 04.01.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO(A): CLÉBER MELGAREJO CRISTALDO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE JANEIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.095,33 (UM MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 989,33 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2021.

B)R\$ 106,00 (CENTO E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WANDERLEY DOS SANTOS MARIANO

E CLÉBER MELGAREJO CRISTALDO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2021

CELEBRADO EM: 08.02.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): BLENDHA APARECIDA DA SILVA VILALVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.342,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 742,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA E BLENDHA APARECIDA DA SILVA VILALVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2021

CELEBRADO EM: 27.01.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): CRISTIANO DIAS DE MAGALHÃES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR





BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 27 DE JANEIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.944,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 224,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2021,

B)R\$ 1.344,00 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CRISTIANO DIAS DE MAGALHÃES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2021

CELEBRADO EM: 28.01.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): JEFERSON RODRIGUES APARECIDO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 28 DE JANEIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.899,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 179,20 (CENTO E SETENTA E NOVE E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2021,

B)R\$ 1.344,00 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JEFERSON RODRIGUES APARECIDO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2021

CELEBRADO EM: 28.01.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): LEANDRO DA SILVA ROCHA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 28 DE JANEIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.899,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 179,20 (CENTO E SETENTA E NOVE E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2021,

B)R\$ 1.344,00 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LEANDRO DA SILVA ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2021

CELEBRADO EM: 02.02.2021





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): ANDERSON CONCEIÇÃO COELHO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.585,60 (SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.209,60 (UM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021,

B)R\$ 1.344,00 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ANDERSON CONCEIÇÃO COELHO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2021

CELEBRADO EM: 02.02.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): JEANDERSON RODRIGUES CÔGO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013,

FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.585,60 (SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.209,60 (UM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021,

B)R\$ 1.344,00 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JEANDERSON RODRIGUES CÔGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: CARLOS ANTONIO VAZ-ME

OBJETO: Constitui o objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria municipal de Saúde e Saneamento de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 34.506,32 (trinta e quatro mil e quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.19.02.10.302.02192.0960.30.00.00.00.00.00.01.0014(0014) 000140

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 07/02/2022.

GESTORA DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza

FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Gonçalves Duarte

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Carlos Antônio Vaz-ME, Cláudia Franco Fernandes Souza, Patrícia Gonçalves Duarte, Marcio Lima Júnior.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: CARLOS ANTONIO VAZ-ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de higiene limpeza e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente).

VALOR: R\$ 7.503,00 (sete mil quinhentos e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 18.01 12.361.0203 2.019 0.30.00.00.00.00.00.00.01.0015(0015) 000195 18 18.01 12.365.0204 2.020 0.30.00.00.00.00.00.00.01.0015(0015) 000197 18 18.01 12.361.0203 2.018 0.30.00.00.00.00.00.00.01.0015(0015) 000193





VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de assinatura até 10/08/2021.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Bêda.

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Fernandes Castilho

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Carlos Antônio Vaz-ME, Wilsandra Aparecida de Lima Bêda, Lorena Fernandes Castilho e Gláucia da Cruz Adegas.

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 040/2020.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

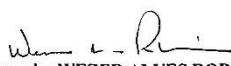
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação sobre o vencimento, aos servidores abaixo relacionados:

MARCELLO AUGUSTO F. DA SILVA PORTOCARRERO	90%
JAQUES SANTANA	60%
PRISCILA NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA	15%
VILMAR SOARES AYALA	60%
ICARO SOUZA DE CAMPO	25%
REJANE AVALHÃES	25%
ANADIR FERREIRA DA SILVA	25%
LILIANE ANUNCIACÃO DA SILVA	25%
BRUNO BICA XIMENES	25%
ELAINE REBECA SILVA	25%
THACIA REGINA MIRANDA SOUZA	25%
ALEX DOS REIS VALLE	25%
CELAIR ANDRE DA CUNHA	25%
LUCINEI MARTINS BALBO PAES	25%
ANA CARLA ORTIZ CORRÊA PONTES	25%
WELLINGTON THADEU DOS SANTOS	25%
ROSA BEATRIZ VARGAS DE VASCONCELOS	25%
FABSON RICHARD DE OLIVEIRA RIBEIRO	25%
ARIANE DOS SANTOS VELASCO	30%
ZEIZA PACHECO DA SILVA PINTO	40%
PETRONIO HOTA JUNIOR	60%
EMERSON KOITI OBA	10%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de nomeação, revogando expressamente as demais disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de fevereiro de 2021.


Vereador WEZER ALVES RODRIGUES
- Presidente da Câmara -

DECRETO Nº 041/2020.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

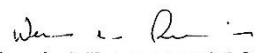
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação sobre o vencimento, aos servidores abaixo relacionados:

DUFLES PINTO DE SOUZA	12%
IRAMAR FERREIRA DOS REIS	18%
LUIZ EDUARDO RODRIGUES DOS REIS	6%
MÁRCIO JARBAS VICENTE	29%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando expressamente as demais disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de fevereiro de 2021.


Vereador WEZER ALVES RODRIGUES
- Presidente da Câmara -

